

LEI Nº 4.120 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo para internações hospitalares.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar novo Convênio com o Hospital São Vicente de Paulo, da cidade de Barão de Cotegipe, objetivando a prestação de serviços de internações hospitalares destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o repasse de complementação no valor de R\$-310,00 (trezentos e dez reais) por internação autorizada, R\$-90,00 (noventa reais) por consulta e avaliação inicial e R\$-130,00 (cento e trinta reais) por consulta para avaliação judicial.

Art. 2º - O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração